



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão nº 007/14
Termo Aditivo nº 5º
DGAJ/SES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário **Dr. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619 publicado no DOE em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, neste ato representado por seu diretor **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 07/14, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 07/2014, conforme os termos do Parecer nº 52/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 25/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 5.388.492,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 449.041,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e um reais)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101


CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1031

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000458, emitida em 04/01/2016.

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 449.041,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e um reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.





**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 03 de março de 2016.

**JOSE IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

**À Coordenação Jurídica de Contratos
de Gestão-CJCG
Dr. Paulo Serpa**

Tratam-se de Expediente, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão nº 07/14**, firmado entre essa SES e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na **UPAE-Afogados da Ingazeira**.

Informamos que, em 03 de março de 2014 foi firmado o **Contrato de Gestão nº 07/14**, cujo prazo de vigência do referido instrumento se extinguirá em 02 de março do corrente ano.

Assim sendo, em consonância com os termos do inciso X, do artigo 10, da Lei nº 15.210/13, segue abaixo a relação dos documentos que se encontram anexados ao presente expediente para fins de formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão acima.

- BSD' nº 048/16;
- Notas de Empenho nº 2016NE000458;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela DGMMAS;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização exarado pelo Secretário;
- Parecer nº 52/15, elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 25/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;
- Certidões exigidas pela Lei nº 15.210/13;

Impende salientar, que conforme aduzido na Ata de Reunião em anexo, ocorrida entre os membros dessa diretoria e os representantes/integrantes da Comissão Mista de Avaliação foi levantado na ocasião pelos membros integrantes da SEPLAG da impossibilidade de realização dos trabalhos no âmbito da referida Comissão, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõe de tempo hábil para a execução das atividades relacionadas à Comissão Mista e que tal fato seria levado ao conhecimento da chefia imediata dos mesmos. Por tal motivo, não constou no parecer anexado ao presente processo a assinatura dos referidos membros.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências quanto à elaboração e formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão em epígrafe.

À apreciação superior.

Recife, 07 de janeiro de 2016.

Ana Carmen de C. Lacerda
Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
 DGMMAS/SEAS



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1	MEMO Nº: 050/2016	DATA: 04/01/16	SIGEPE: 0006903-0/2016
	DE: DGMMAS	RAMAL: 0553/0414	
	PARA: SEAS/SEAF		

2	FONTES DE RECURSOS:		No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:	
SERVIÇO	<input checked="" type="checkbox"/>	(0101) TESOURO	<input checked="" type="checkbox"/>	Nº do Convênio ou Portaria: _____
MATERIAL	<input type="checkbox"/>	(0144) SUS (Fundo a Fundo)	<input type="checkbox"/>	Nº do Efisco: _____
DIÁRIA	<input type="checkbox"/>	(0102) CONVÊNIO	<input type="checkbox"/>	Nº da Conta: _____ Banco: Caixa Economica
OUTRAS	<input type="checkbox"/>	() OUTRAS FONTES	<input type="checkbox"/>	Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____ Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1031- Despesas com operação dos serviços de saúde - UPAE Afogados da Ingazeira.

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento da despesa no valor de R\$ 5.998.492,00 (cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e dois Reais) para fazer face ao pagamento das parcelas relativo aos meses de Janeiro a Dezembro de 2016, referente ao Contrato de Gestão 007/2014 firmado entre a SES e o HOSPITAL TRICENTENÁRIO-CNPJ Nº. 10.583.920/0006-48, conforme Processo edital seleção nº 002/2013, cujo o objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

104-Caixa Econômica Federal. Agência: 1433, OP: 003, Conta Corrente: 919-0

ANEXOS

Cronograma de desembolso e Minuta do Contrato.

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.

Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

[Assinatura]
Solicitante
Jeanne Camara
Diretora Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde
DGMMAS/SES
CNPJ: 10.583.920/0006-48

[Assinatura]
Ordenador
Cristina Valença Almeida Mota
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde

DGP (em caso de convênio)



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE


DGMMAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA 2016

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
449.041,00	449.041,00	449.041,00	449.041,00	449.041,00	449.041,00	449.041,00	449.041,00	449.041,00	449.041,00	449.041,00	449.041,00	5.388.492,00


Michel Gomes
Superintendente Gestão Clínica
SEASISES PE - Mat. 337.518-8

27/05/16 - RJCG



PERNAMBUCO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000458

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ:

11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG:

530401

GESTÃO:

23004

CREDOR:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ:

10.583.920/0006-48

ENDEREÇO DO CREDOR:

RUA ANTONIO ALVES SANTOS

CIDADE:

AFOGADOS DA INGAZEIRA

U.F.:

PE

CEP:

56.800-000

CÓDIGO U.O.:

00208

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.1033.4610.1031

NAT. DA DESPESA:

3.3.50.41

FONTE:

0101000000

IMPORTÂNCIA:

449.041,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUARENTA E UM REAIS

FICHA FINANCEIRA:

2016.530401.23004.0101000000.33000000.41 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPAs-E

MODALIDADE DE EMPENHO:

2 - ESTIMATIVO

TIPO DE DESPESA:

6 - TRANSFERÊNCIAS POR

Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11 - NÃO SE APLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSICIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	449.041,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	0,00	NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/14, FIRMADO ENTRE A SES E O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, CUJO OBJETO É A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, NOS MESES DE JANEIRO/16	1,00	449.041,0000	449.041,00

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

04/01/2016

2016NE000458

2 / 2

OBSERVAÇÃO

0006903-0/16. LEI Nº 15.210, DE 19/12/13. MEMO DGMMAS 050/16

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL

449.041,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

039.002.104-03

ASSINATURA DO ORDENADOR:


CRISTINA VALENÇA AZEVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15

Cristina Valença Azevedo Mota
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Secretaria Estadual de Saúde



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO DGP Nº 445/2016

Recife, 04 de janeiro de 2016.

Declaração

Declaro que no Orçamento para o exercício de 2016 foi disponibilizado o valor de R\$ 5.388.492,00 na Fonte 0101, proveniente do Programa de Trabalho nº 10.302.1033.4610; Natureza de Despesa 3.3.50; para garantir a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde referente ao Contrato de Gestão da UPAE Afogados da Ingazeira.

Flávio Duncan Meira Junior

Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 52/15 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 07/2014, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPAE-AFOGADOS DA INGAZEIRA.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do Parecer nº 52/15 em anexo, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente a prorrogação do Contrato de Gestão nº 07/14 (UPAE-Afogados da Ingazeira), em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, de de 2016.



JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



PARECER N° 25/2015 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO N° 04/2014, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, CUJO OBJETO É O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NA UPAE-AFOGADOS DA INGAZEIRA EM REGIME DE 12 HORAS/DIA.

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, **para análise e emissão de Parecer**, processo referente à prorrogação da vigência do Contrato de **Gestão n°07/2014 da UPAE-Afogados da Ingazeira pelo período de 02 (dois) anos**, firmado entre essa SES e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, qualificada através do Decreto Estadual n°42.299/15, de 04/11/2015.

Com efeito, são os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde - OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, regulados pela Lei Estadual n° 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Convergindo com a determinação legal acima transcrita, verifica-se que em 03 de março de 2014, foi firmado o Contrato de Gestão n° 07/14 com período de vigência pelo prazo de 2(dois anos), conforme cláusula décima abaixo transcrita:

sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar."

Ainda diante dos dispositivos legal e contratual acima transcritos, infere-se que cabe à Comissão Mista de Avaliação, desde que demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas no contrato, a elaboração de Parecer opinando sobre a prorrogação da vigência dos contratos de gestão firmados com as OSS.

Portanto, segundo o imperativo legal aplicável ao presente caso, deverá esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, emitir o correlato Parecer, circunstanciando-se na análise documental acostada aos presentes autos, que deverá demonstrar a vantajosidade da prorrogação e o atendimento das metas pactuadas no contrato.

No caso do presente contrato, a vantajosidade da prorrogação do contrato pode ser demonstrada mediante a análise do Parecer nº052/2015, favorável à prorrogação da vigência do contrato, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão (doc. em anexo).

Diante da análise do Parecer nº052/2015 **emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão** (doc. em anexo), pode-se verificar que Contrato de Gestão em questão não sofreu reajuste no ano de 2015, inexistindo, ainda, alterações nas condições de "mercado" que tornariam os preços contratados desvantajosos para a Administração.

Seguem abaixo as Tabelas elaboradas pela equipe técnica da DGMMAS, que demonstram as metas de produção relativas as consultas médicas e não médicas realizadas que foram realizadas pela **UPAE-Afogados da Ingazeira**, durante o período de abril a dezembro de 2014 demonstrando que a referida unidade disponibilizou 109,39% da meta preconizada no contrato de gestão:

Pernambuco

Tabela 1. Consultas médicas contratado x ofertado x realizado - abril à dezembro de 2014

	Consultas Médicas Mensal			
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Realizado
abr/14	1.985	1.480	764	38,49%
mai/14	1.985	1.848	1.322	66,60%
jun/14	1.985	1.845	1.510	76,07%
jul/14	1.985	2.165	1.777	89,52%
ago/14	1.985	2.093	1.826	91,99%
set/14	1.985	2.469	2.319	116,83%
out/14	1.985	4.704	3.608	181,76%
nov/14	1.985	4.318	3.384	170,48%
dez/14	1.985	4.160	3.033	152,80%
Total	17.865	25.082	19.543	109,39%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS HTRI

Verifica-se de acordo com a tabela cima que, e com o Parecer nº052/2015 que foram ofertadas 25.082 consultas médicas, ou seja, 109,39% da meta contratualizada. A **UPAE Afogados da Ingazeira** realizou 19.543 consultas médicas durante os meses de Abril a Dezembro, com média mensal de 2.171 atendimentos/mês, e de 106 usuários atendidos/dia.

Ressalte-se que de acordo o Relatório de Monitoramento da equipe da DGMMAS, na avaliação do indicador acima foi considerado o número de consultas ofertadas pela UPAE, tendo em vista ser a demanda de pacientes regulada pelo Município, dependendo o agendamento de consulta e transporte do paciente do Município, ou seja, através do agendamento direto de consulta e transporte dos pacientes pelo próprio Município, razão pela qual, a meta do referido período foi considerada cumprida por atingir 109,39% do volume contratado, conforme tabela acima.

Pernambuco

Outrossim, segue **Tabela 2** abaixo, referente a Consultas Não-Médicas, demonstrando que a **UPAE Afogados da Ingazeira** executou 6.242 consultas de profissionais não-médicos no período de abril à dezembro/2014, cumprindo com 231,19% da meta contratualizada.

Tabela 2. Consultas não médicas contratado e realizado-UPAE Afogados da Ingazeira

Consultas Não Médicas Mensal			
	Contratado	Realizado	% Realizado
abr/14	300	457	152,33%
mai/14	300	619	206,33%
jun/14	300	701	233,67%
jul/14	300	795	265,00%
ago/14	300	636	212,00%
set/14	300	715	238,33%
out/14	300	959	319,67%
nov/14	300	782	260,67%
dez/14	300	578	192,67%
Total	2.700	6.242	231,19%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS HTRI

Assim sendo, conforme apontam as tabelas acima, verifica-se o cumprimento das metas de produção pactuadas, em razão dos critérios estabelecidos no anexo técnico II (item II. 1, Tabela 1) do contrato de gestão, o qual preceitua que a meta será cumprida quando do alcance de no mínimo 85% do volume contratado, no período de abril à dezembro/14 pela **UPAE-Afogados da Ingazeira**.

No que se refere ao período de **janeiro a setembro de 2015**, seguem abaixo as **Tabelas 3 e Tabela 4** elaboradas pela equipe da assistência da DGMMAS demonstrativas do consolidado das consultas médicas e não médicas, através das quais, se constata o aumento das referidas metas em relação ao exercício anterior.

Tabela 3. Consultas Médicas Contratada, Ofertada e Realizada

Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
4.395	3.408	221,41%	171,69%
4.171	3.146	210,13%	158,49%
4.541	3.873	228,77%	195,11%
4.993	3.957	251,54%	199,35%
3.963	3.317	199,65%	167,10%
3.362	2.828	169,37%	142,47%
3.052	2.798	153,75%	140,96%
2.873	2.575	144,74%	129,72%

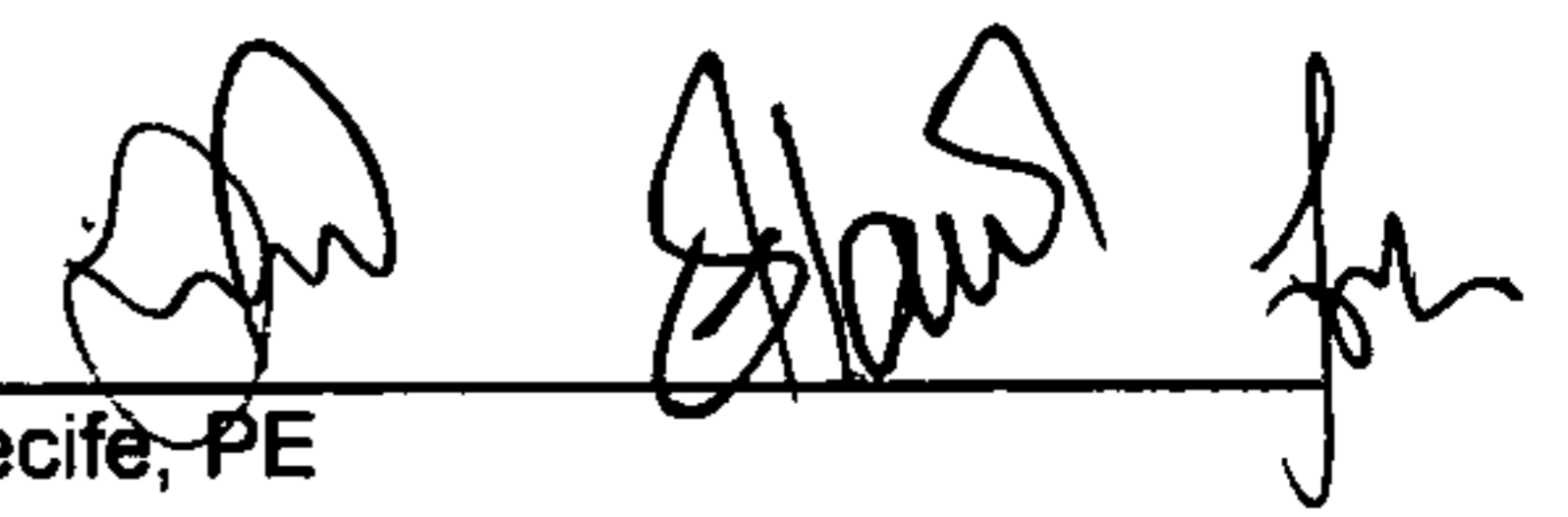
Fonte: Relatórios Gerenciais OS HTRI

Tabela 4. Consultas Não Médicas Contratada, Ofertada e Realizada

Consultas Não Médicas Mensal					
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Ofertado	% Realizado
Jan/15	300	1.720	853	573,33%	284,33%
Fev/15	300	1.758	887	586,00%	295,67%
Mar/15	300	2.378	1.124	792,67%	374,67%
Abr/15	300	1.963	1.104	654,33%	368,00%
Mai/15	300	1.990	1.027	663,33%	342,33%
Jun/15	300	1.807	864	602,33%	288,00%
Jul/15	300	1.970	955	656,67%	318,33%
Ago/15	300	1.778	891	592,67%	297,00%
Set/15	300	1.531	759	510,33%	253,00%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS HTRI

Por fim, resta ainda acrescentar o caráter essencial dos serviços previstos no contrato de gestão, bem como a necessidade da continuidade dos mesmos, ressaltando que a interrupção destes geraria desassistência e iminente risco de vida a uma significativa parcela da população.



Diante do exposto e considerando o Parecer nº052/2015 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do documento de justificativa elaborado pela SES, esta Comissão Mista de Avaliação se **pronuncia como favorável à prorrogação do Contrato de Gestão nº 07/2014 (UPAE-Afogados da Ingazeira), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde-SES e a Organização Social de Saúde HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, por mais 02 (dois) anos.**

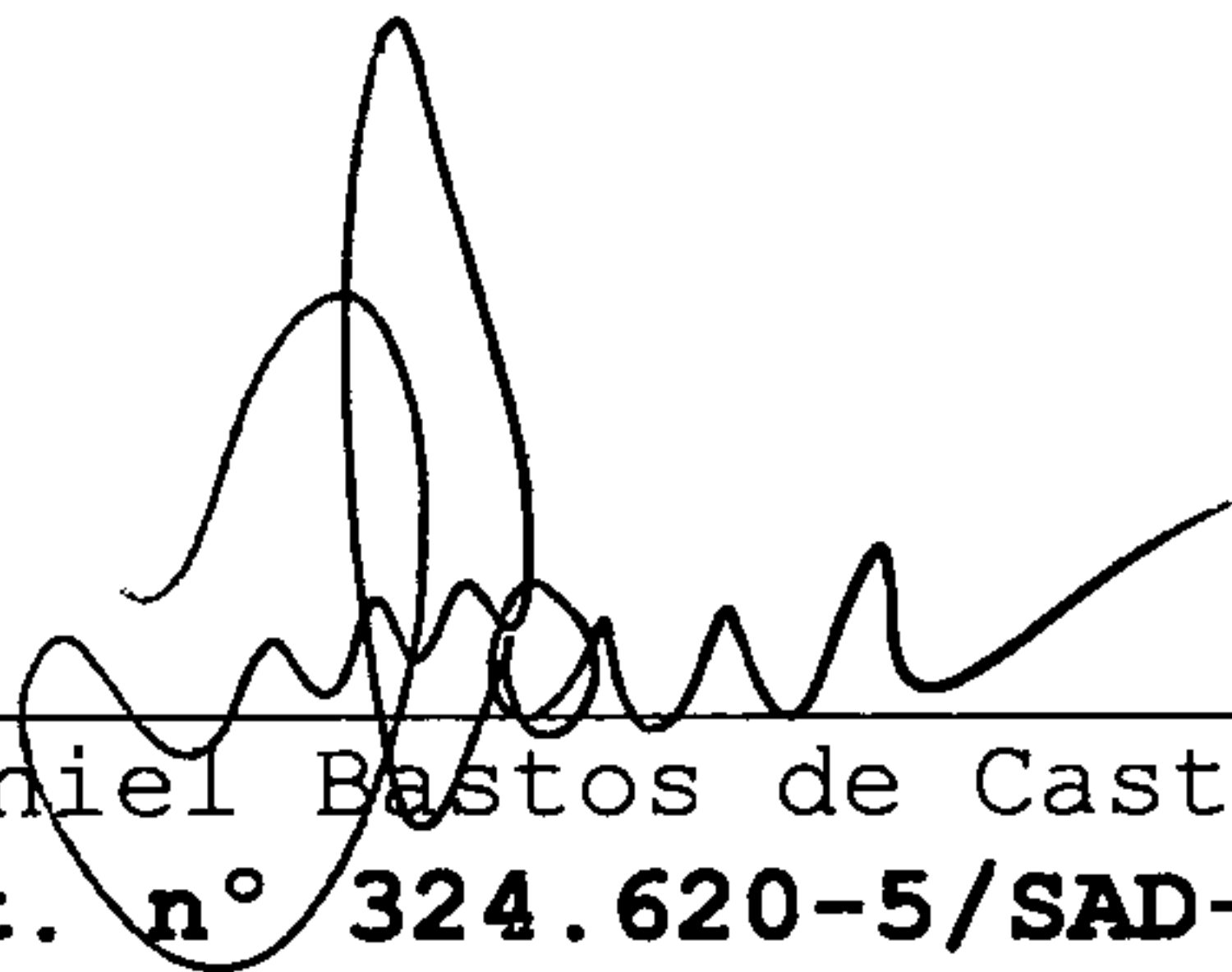
Recife, 30 de dezembro de 2015.



Flávio Duncan Meira Júnior
Mat. nº 318.733-0/SES-PE



Jane Maria de Oliveira
Mat. nº 225.963-0/SES-PE



Daniel Bastos de Castro
Mat. nº 324.620-5/SAD-PE



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

Reunião Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão
30/12/2015

Hora Início: 09h

Hora Fim: 10h05

PARTICIPANTES

Tatiana Araújo Diniz – Mat. 361.856-0 SES/PE
Adriana França de Oliveira – Mat. 368.053-3 DGMMAS/SES/PE
Vivianne Gueiros Lira Dornelas Câmara – Mat. 367.777-0 DGMMAS/SES/PE
Paulo Hélder de Sousa Medeiros – Mat. 367.938-1 DGMMAS/SES/PE
Jany Welma - Mat. 275972-1 SES/PE
Cristiane Tarini Duarte e Nascimento – Mat. 323.725-7 SEPLAG/PE
Gabriela Ramos Souza Cruz – Mat. 323.722-2 SEPLAG/PE

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

No dia 30 de Dezembro de 2015 estiveram reunidos nesta Secretaria Estadual de Saúde, membros da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, conforme Lei 15.210/13, com o objetivo de esclarecer a sistemática dos trabalhos dos membros da Comissão Mista. Foi iniciada a reunião com uma abertura da Diretora da DGMMAS explanando sobre a gestão das Organizações Sociais de Saúde no contexto do Estado de Pernambuco e sobre o trabalho da equipe DGMMAS neste contexto de OSS. Logo após, a Diretora discorreu sobre a composição da Comissão Mista e distribuiu cópias da referida Lei, no intuito de confirmar e esclarecer as atividades da Comissão; foi enfatizada a disposição desta Diretoria em promover com celeridade, a resolução de questões relativas ao acompanhamento e execução dos contratos de gestão e em iniciar as atividades da Comissão o quanto antes, visando o atendimento à Lei 15.210/13. Em seguida, houve a ponderação por parte dos membros da SEPLAG de que os membros dessa Comissão Mista deveriam ser técnicos e/ou analistas que estivessem dedicados nas atividades de avaliação das prestações de contas das 33 unidades de OSS e demais atividades pertinentes dispostas na Lei. Os membros representantes da SEPLAG se posicionaram no sentido de levarem esse assunto à sua Secretaria Executiva, tendo em vista que, para o desenvolvimento desse trabalho, os mesmos estarão com pouca ou nenhuma disponibilidade, por ocuparem cargos de gestão na SEPOC/SEPLAG, à frente de equipes que respondem pelas atividades relacionadas ao orçamento do Estado, e portanto, impossibilitados de se dedicar adequada e integralmente – conforme necessidade e importância apontadas - às funções dispostas na Lei. Importante salientar que a servidora Tatiana Diniz (SECG/SES) esteve representando o membro Flávio Duncan (SECG/SES), este impossibilitado de estar presente por motivo de força maior e sinalizou que este problema possivelmente acometeria o servidor Flávio Duncan, também gestor da SES. A servidora Jany Welma (SECG/SES) esteve representando a servidora Jane Maria (SERS/SES), esta, igualmente impossibilitada de comparecer. O membro Rodolfo de Andrade Cavalcanti da SAD, não compareceu. Sem mais, lavrou-se a presente ata.

Em 30 de dezembro de 2015 às 10:05.

PARECER CTAI Nº 52/2015

OBJETO: Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão nº 07/14, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na UPAE-Afogados da Ingazeira.

1) Introdução

Trata-se o presente parecer de análise visando a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 07/2014**.

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamenta o Processo Público de Seleção nº 04/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social-OS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – **UPAE-AFOGADOS DA INGAZEIRA**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS Hospital do Tricentenário sendo assinado o **Contrato Gestão nº 07/14**, em 03 de março de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 22 de maio de 2014, pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

É o que se tinha para relatar.

2) Da Fundamentação Legal:

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço, com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.*

Sob esta nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentando novas formas de delegação, entre os quais as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerces da “administração de resultados”.

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como “pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde” (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como “o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º” (art.5º).

Atualmente o Contrato de Gestão, no âmbito da saúde é regulado pela Lei Estadual nº 15210/2013, a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

Outrossim, a Cláusula 10º do Contrato de Gestão nº 07/14, dispõe o abaixo transcrito:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por autoridade que ele delegar.

Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade de prorrogação do **Contrato de Gestão nº 07/2014** pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que o referido contrato se extinguiu em 02 de março de 2016.

3) Dos Fundamentos:

A UPAE Afogados da Ingazeira, localizada à Rua Antônio Alves dos Santos, s/n, Centro, no município de Afogados da Ingazeira, em regime de 12 horas/dia, que assegura assistência gratuita à população, porém em Setembro o horário foi reduzido passando a ser das 07:00 as 17:00, pois após esse horário não há demanda, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas e procedimentos diagnósticos de média complexidade, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado.

A partir do mês de outubro/15, a UPAE passou a destinar vagas em oftalmologia para execução do Projeto Boa Visão, cujo objetivo é atender os alunos e profissionais da rede estadual de educação que são triados previamente nas escolas e encaminhados à unidade, onde são vistos por um especialista e realizados exames complementares. Este projeto é uma parceria das Secretarias Estaduais de Saúde e Educação, esta última responsável pela condução dos alunos e seleção das escolas a serem atendidas. O LAFEPE também está inserido nesta parceria com a distribuição de óculos.

A UPAE Afogados da Ingazeira foi inaugurada no dia 29/03/2014, iniciando suas atividades assistenciais em 01 de abril de 2014 com sede no município de Afogados da Ingazeira da X Região de Saúde, sendo referência para doze municípios (Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixabá, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira e Tuparetama), com uma população de 182.015 (DATASUS, 2012).

A unidade apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; treze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

É uma estrutura ambulatorial de média complexidade, de caráter regional, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, a partir preferencialmente da Estratégia de Saúde da Família que é a coordenadora do cuidado.

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 07/14** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas

realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão são apontados nas avaliações trimestrais e indicados descontos nos repasses à OS.

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

Mensal- Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Faturamento SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais.

Trimestral- Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão realizados pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da OS e das unidades de saúde;

Anual- Até a presente data foi elaborado o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2014 estando em fase de conclusão o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2015 pela equipe técnica da DGMMAS, nos moldes do artigo 16 da Lei 15.210/13, com entrega para o Tribunal de Contas do Estado datada para o dia 30/03/2016.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que englobou: o Resultado Contábil Financeiro – Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais e de despesas Contratos de Serviços Terceirizados cujas despesas foram acompanhadas pela Superintendência Contábil-Financeira da DGMMAS. Além do que, nesse período apresentou também a Contratada à SES os relatórios trimestrais e o anual de 2014, os quais foram analisados pela equipe assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13.

Ressalte-se também que, através dos relatórios trimestrais e anual-2014, confeccionados pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, os quais foram realizados levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se que a **UPAE-AFOGADOS DA INGAZEIRA** cumpriu as metas e indicadores descritos no **Contrato de Gestão nº 07/2014**.

Além do que, foi também constatado pela equipe da DGMMAS que a unidade a partir do mês de abril de 2014 apresentou o Serviço de Atenção ao Usuário estruturado, com realização da

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

pesquisa de satisfação e resolução de 100% das queixas recebidas que estão sob sua governabilidade, acolhe e classifica todos os usuários e identifica a origem dos mesmos.

Passadas as considerações acima, segue Tabela 1 abaixo demonstrando que foram ofertadas 25.082 consultas médicas, com 19.543 consultas executadas durante os meses de abril à dezembro de 2014, o que corresponde ao percentual de 109,39% da meta contratualizada, tendo uma média mensal de 2.171 atendimentos/mês, e de 106 usuários atendidos/dia, conforme Tabela 01 abaixo:

Tabela 1. Consultas médicas contratado x ofertado x realizado – abril à dezembro de 2014

Consultas Médicas Mensal				
	Contratado	Ofertado	Realizado	% Realizado
abr/14	1.985	1.480	764	38,49%
mai/14	1.985	1.848	1.322	66,60%
jun/14	1.985	1.845	1.510	76,07%
jul/14	1.985	2.165	1.777	89,52%
ago/14	1.985	2.093	1.826	91,99%
set/14	1.985	2.469	2.319	116,83%
out/14	1.985	4.704	3.608	181,76%
nov/14	1.985	4.318	3.384	170,48%
dez/14	1.985	4.160	3.033	152,80%
Total	17.865	25.082	19.543	109,39%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS HTRI

Em relação a consultas não médicas, verificou-se também que a **UPAE Afogados da Ingazeira** executou 6.242 consultas de profissionais não-médicos no ano de 2014, cumprindo com 231,19% da meta contratualizada, conforme Tabela 2 abaixo:


Tabela 2. Consultas não médicas contratado e realizado - UPAE Afogados da Ingazeira

Consultas Não Médicas Mensal			
	Contratado	Realizado	% Realizado
abr/14	300	457	152,33%
mai/14	300	619	206,33%
jun/14	300	701	233,67%
jul/14	300	795	265,00%
ago/14	300	636	212,00%
set/14	300	715	238,33%
out/14	300	959	319,67%
nov/14	300	782	260,67%
dez/14	300	578	192,67%
Total	2.700	6.242	231,19%

Fonte: Relatórios Gerenciais OS HTRI

4) Dos Recursos Financeiros

Observamos que os recursos financeiros depositados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, levando em consideração a competência contratual do exercício de 2014, foram na ordem de R\$ 4.491.369,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove reais) e total de outras receitas no valor de R\$ 51.473,94 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) totalizando um valor global da receita na ordem de R\$ 4.542.842,94 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Foram realizadas despesas no valor total de R\$ 3.295.407,98 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos) ficando um saldo superavitário de R\$ 1.247.434,96 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Conforme abaixo:

 ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO UNID. PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO UPAE Afogados da Ingazeira Dom Francisco de Mesquita filho		2014
RECEITAS		
Repasses Contrato de Gestão (Fixo+Variável)		4.491.369,00
TOTAL DE RECEITAS		4.491.369,00
Rendimento de Aplicações Financeiras		51.473,94
TOTAL OUTRAS RECEITAS		51.473,94
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS		4.542.842,94
DESPESAS OPERACIONAIS		
1. Pessoal		2.107.498,80
2. Insumos Assistenciais		46.411,58
3. Materiais/Consumos Diversos		42.876,76
4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias		8.397,57
5. Gerais		66.595,99
6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços		977.872,86
7. Manutenção		45.754,42
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS		3.295.407,98
RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)		1.247.434,96

Com relação às documentações comprobatórias das despesas, constatou-se que foram entregues nas datas previstas no Manual de Orientações versão 2.0, e estas se encontram em conformidade com as exigências estabelecidas no manual.

Foi verificado também por esta Comissão que os recursos supracitados foram utilizados para fins do Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPAE-Afogados da Ingazeira, no âmbito do Contrato de Gestão nº 07/2014, em obediência aos termos da Lei Nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013.

[Handwritten signatures and initials]

**5) Conclusão:**

Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do **Contrato de Gestão nº 07/14**, celebrado entre esta Secretaria e da OSS Hospital do Tricentenário, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde na **UPAE-Afogados da Ingazeira**, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Recife, 29 de dezembro de 2015.

Paulo Hélder Sousa Medeiros
Mat.nº 367.938-1

Andrea Franklin de Carvalho
Mat.nº 244.668-5

Danielly Martins Barbosa da Silva
Mat. nº 339.071-3

Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8

Katiana Alves Moreira
Mat.nº 336.951-0

Ana Paula Muniz de Melo
Mat nº 225.366-6

Tereza Cristina da Silva
Mat.nº 357.436-9

NOTA TÉCNICA

OBJETO: Justificativa de prorrogação dos Contratos de Gestão firmados entre essa Secretaria Estadual de Saúde e as Organizações Sociais, conforme planilha em anexo.

Os Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco são regulados pela Lei Estadual nº 15.210/2013, a qual dispõe no seu inciso X, do artigo 10, em relação à prorrogação do prazo de vigência dos contratos, o seguinte:

Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão.

No presente caso, verifica-se através da Planilha de Relação de Vigência dos Contratos de Gestão em anexo, que os prazos dos referidos contratos estão com término de vigência prestes a se expirar no início e meados do exercício de 2016.

Ressalte-se que, o monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Logo, passadas as considerações acima, necessário se faz a formalização dos respectivos termos aditivos visando a prorrogação dos contratos de gestão listados na planilha em anexo, em razão da proximidade do término de vigência do prazo dos referidos instrumentos, desde que atendidos os requisitos previstos na lei acima.


Ao mesmo tempo, através da análise do monitoramento e acompanhamento dos referidos contratos pela equipe técnica dessa Diretoria, inegável se torna a qualidade da prestação dos serviços de saúde realizados pelas Organizações Sociais a fim de garantir a continuidade da execução dos mesmos, em razão da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, conforme apontam os relatórios de monitoramento, os quais demonstram terem sido os recursos repassados as unidades utilizados exclusivamente para a execução dos referidos contratos.



Outrossim, considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista que ao longo da execução dos contratos de gestão listados em anexo foram desenvolvidas ações que apontaram zelo com o patrimônio público, primado pela qualidade dos serviços prestados. Logo, restou evidenciado o interesse público da continuidade dos contratos em tela, face os resultados alcançados.

Diante do exposto, essa Diretoria sugere o encaminhamento do presente documento para aprovação, mediante despacho do Secretário e posterior envio para análise e emissão de parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e da Comissão Mista de Avaliação visando a formalização dos termos aditivos de prorrogação dos referidos contratos de gestão, tudo em estrita obediência aos termos da Lei nº 15.210/2013.

Recife, 14 de dezembro de 2015


Andréa Francklin
Superintendente de Atenção Ambulatorial e Hospitalar
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (DGMMAS)

PROCESSO SELEÇÃO		UNIDADE DE SAÚDE		ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE		CELEBRAÇÃO		LIMITE	CONTRATO D.O.E.	T.A. CONSOLIDAÇÃO	CELEBRAÇÃO	TÉRMINO VIGÊNCIA
001/2009	01/2009	HOSPITAL - MIGUEL ARRAES	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	25.11.2009	25.11.2019	23.01.2009	18º	02.01.2014	01.01.2016			
01/2009	02/2009	UPA - PAULISTA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016			
01/2009	03/2009	UPA - OLINDA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016			
01/2009	04/2009	UPA - IGARASSU	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	28.12.2009	28.12.2019	23.01.2009	10º	02.01.2014	01.01.2016			
01/2010	01/2010	UPA - SÃO LOURENÇO DA MATA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	01.04.2010	01.04.2020	20.05.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016			
01/2010	02/2010	UPA - TORRÕES	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.04.2010	01.04.2010	20.05.2010	9º	02.01.2014	01.01.2016			
01/2010	03/2010	UPA - CAXANGÁ	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	01.04.2010	01.04.2020	20.05.2010	8º	02.01.2014	01.01.2016			
01/2010	04/2010	UPA - IMBIRIBEIRA	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS	01.03.2010	28.02.2020	28.05.2010	10º	02.01.2014	01.01.2016			
01/2010	05/2010	UPA - CURADO	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	18.05.2010	17.05.2020	11/06.2010	9º	02.01.2014	01.01.2016			
03/2009	06/2010	HOSPITAL - DOM HELDER	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	24.05.2010	23.05.2020	30.09.2010	17º	02.01.2014	01.01.2016			
03/2010	07/2010	HOSPITAL - DOM MALAN	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.05.2010	02.05.2020	17.09.2010	18º	02.01.2014	01.01.2016			
03/2009	08/2010	UPA - ENGENHO VELHO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	22.06.2010	21.06.2020	06.10.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016			
03/2009	09/2010	UPA - BARRA DE JANGADA	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	18.06.2010	17.06.2020	06.10.2010	7º	02.01.2014	01.01.2016			
04/2010	10/2010	UPA - CARUARU	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	14.09.2010	13.09.2020	16.02.2011	9º	03.03.2014	02.03.2016			
02/2010	11/2010	UPA - CABO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.01.2011	02.01.2021	16.09.2011	4º	02.01.2014	01.01.2016			
04/2010	01/2011	UPA - IBURA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.01.2011	02.01.2021	06.04.2011	7º	02.01.2014	01.01.2016			
04/2010	02/2011	UPA - NOVA DESCOBERTA	FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA	03.01.2011	02.01.2021	23.09.2011	8º	02.01.2014	01.01.2016			
001/2011	03/2011	HOSPITAL - SILVIO MAGALHÃES	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.10.2011	16.10.2021	17.12.2011	6º	02.01.2014	01.01.2016			
001/2011	04/2011	HOSPITAL - PELÓPIDAS DA SILVEIRA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFEROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.10.2011	16.10.2021	17.12.2011	7º	02.01.2014	01.01.2016			
001/2011	05/2011	HOSPITAL - ERMÍRIO COUTINHO	HOSPITAL INFANTIL MARIA LUCINDA	17.11.2011	17.11.2021	04.02.2012	5º	02.01.2014	01.01.2016			

001/2012	001/2012	HOSPITAL - JOÃO MURILO DE OLIVEIRA	HOSPITAL - TRICENTENÁRIO	01.09.2012	01.09.2022	17/09/2012	4º	02.01.2014	01.01.2016
002/2012	01/2013	UPA - PETROLINA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFERROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.07.2013	16.07.2023	08/08/13	2º	16.07.2014	15.07.2016
002/2012	01/2013	UPAE - PETROLINA	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFERROR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP	17.07.2013	16.07.2023	08/08/13	2º	16.07.2014	15.07.2016
001/2013	02/2013	HOSPITAL - FERNANDO BEZERRA	IRMANDADE DA SEANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE	01.11.2013	31.10.2023	24.12.2013	1º	02.01.2014	01.01.2016
002/2013	03/2013	UPAE - CARUARU	FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA	01.07.2013	30.06.2023	04.02.2014	2º	29.09.2014	28.09.2016
002/2013	04/2013	UPAE - GARANHUNS	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	01.07.2013 30.09.14 (errata) Sem efeito a errata	30.06.2023	04.02.2014 08.02.2014 15.04.2014	1º	30.06.2014	29.06.2016
002/2013	02/2014	UPAE - SERRA TALHADA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	19.03.2014	18.03.2024	26.03.2014	02/14	19.03.2014	18.03.2016
004/2013	03/2014	UPAE - LIMOIRO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM	03.03.2014	02.03.2024	17.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	04/2014	UPAE - BELO JARDIM	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	03.03.2014	02.03.2024	17.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/13	05/2014	UPAE - ARCOVERDE	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	03.03.2014	02.03.2024		04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	06/2014	UPAE - SALGUEIRO	FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR	03.03.2014	02.03.2024	22.05.2014	04/13	03.03.2014	02.03.2016
004/2013	07/2014	UPAE - AFOGADOS DA INGAZEIRA	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	03.03.2014	02.03.2024	22.05.2013	04/13	03.03.2014	02.03.2016

DATA DA CELEBRAÇÃO DO ÚLTIMO TA DE PRORROGAÇÃO

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

IMPRESSO 10/03/16



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10583920/0006-48

Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO AFOGADOS

Endereço: R ANTONIO ALVES SANTOS SN 0 / CENTRO / RECIFE / PE /
56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

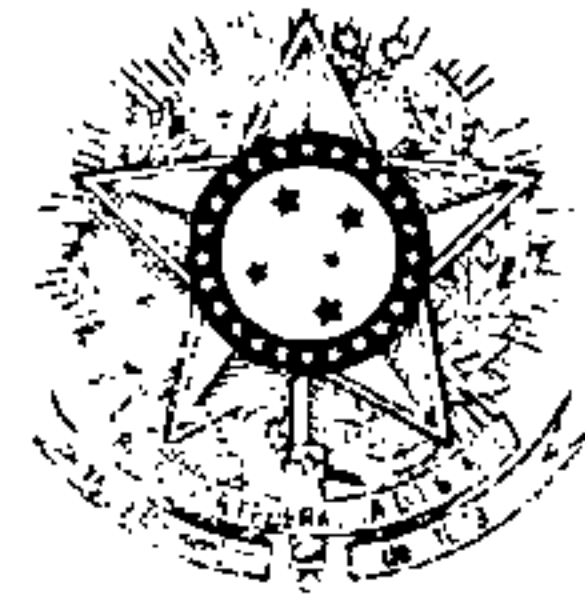
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2016 a 22/03/2016

Certificação Número: 2016022207090870160337

Informação obtida em 15/03/2016, às 09:54:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.583.920/0001-33

Certidão nº: 206989136/2015

Expedição: 15/12/2015, às 10:33:27

Validade: 11/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL DO TRICENTENARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.583.920/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2016.000000640498-18

Data de Emissão: 08/01/2016

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.583.920/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/04/2016** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

UPAS
HOGAOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
CNPJ: 10.583.920/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:11:20 do dia 10/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2016.

Código de controle da certidão: **B056.A18D.ACDF.1FC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0186/15

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: 3004712

CNPJ/CPF: 10.583.920/0006-48

Atividade: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Razão Social: HOSPITAL TRICENTENÁRIO

Localização Comercial: RUA ANTONIO ALVES DOS SANTOS, S/N -
CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

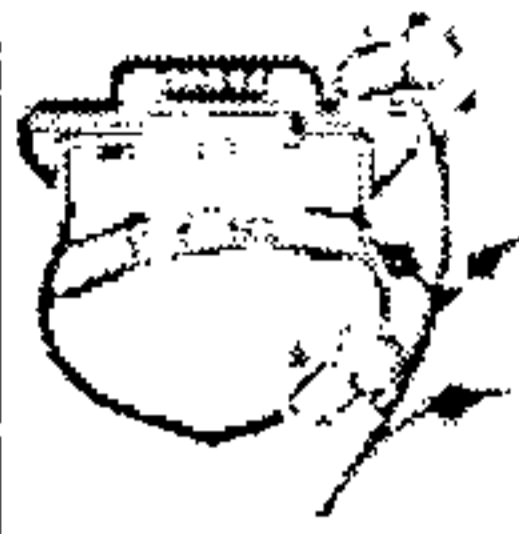
O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, JONAS BATISTA DE CARVALHO, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 15 de Dezembro de 2015

Em testemunho da verdade, assino

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS



PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
10282945000105 SECRETARIA DE FINANÇAS
Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, 56900000

Número
2029155
Emissão
15/01/2016 08:24:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 10583920000729 NOME: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, SN
COMPLEMENTO: TERREO BAIRRO: JOSE TOME DE SOUZA RAMOS
CIDADE: SERRA TALHADA CEP: 56909680 UF: PE QUADRA: LOTE:

INSCRIÇÕES VINCULADAS

CADASTRO ECONÔMICO
14044,

FINALIDADE

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA.

RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

VÁLIDA POR 30 (TRINTA)DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 126260AI21EAI191Z10N
paulo * 15/01/2016 08:24:49





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

À DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- DGMMAS.

Ref.: SIGEPE: 0081790-7/2016

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao **Contrato de Gestão de nº 007/2014**, firmado com a Organização Social de Saúde Hospital Tricentenário – **UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletim de Solicitação de Despesa (**MEMO nº 048/2016**);
- Cronograma de Desembolso, Nota de Empenho (**2016NE000458**, emitida para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2016);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Parecer nº 52/2015, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 25/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;
- Documentação comprobatória de que a Organização Social de Saúde Hospital Tricentenário está em regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da **Lei Estadual nº 15.210**



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

2013, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

No caso, da análise sistemática da Lei Estadual nº 15.201/2013 com o contrato de gestão objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;

Dessa forma, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do contrato de gestão, verifica-se que para se prorrogar o contrato de gestão, deverá restar demonstrado nos autos o atendimento de requisitos exclusivamente técnicos, que comprovem a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas.

Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

Ressalta-se também, que o contrato de gestão em epígrafe foi consolidado na data de 03.03.2014, através de instrumento próprio, tendo por finalidade a adequação dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013 e, desta forma, a presente análise se limitará aos termos e documentos a partir da data de consolidação.

No caso dos presentes autos, tanto a vantajosidade da medida como o pleno atendimento das metas foram objeto de análise da Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, a qual, através do Parecer nº 25/2015, expôs o atendimento de tais requisitos e ao final emitiu opinativo favoravelmente à prorrogação do contrato.

Pondera-se que o Parecer nº 25/2015 se encontra assinado pela maioria dos seus membros, em virtude da impossibilidade de participação dos membros da SEPLAG, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõem de disponibilidade para execução das atividades relacionadas à Comissão Mista, conforme cota da DGMMAS e Ata de reunião da referida comissão, datadas de 30.12.2015.

Por analogia, podemos analisar o § 3º do art. 51 da Lei de Licitações, o qual estabelece que: *“Os membros das comissões de licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão”*.

Assim, o servidor, discordando dos demais membros e não conseguindo convencê-los de sua posição, tem o direito de divergir da maioria, desde que exponha os motivos com a devida fundamentação e registro em ata lavrada na reunião em que for tomada a decisão.

Nesse sentido, considerando que a Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão é composta por cinco membros (dois da Secretaria Estadual de Saúde, dois da Secretaria de Planejamento e um da Secretaria de Administração), constatamos que o Parecer nº 25/2015 foi assinado pela sua maioria, e o motivo da ausência dos membros da SEPLAG foi devidamente justificado em ata de reunião.

Também se verifica, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 52/2015, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão foi **devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde**, conforme se observa do **Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde**.

Portanto, diante do **Parecer nº 25/2015** da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do **Despacho de autorização da prorrogação**, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE GESTÃO E PARCERIAS
GERENCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGAJ

Ademais, da análise da documentação acostada ao presente pedido de formalização de Termo Aditivo, verifica-se a ausência de documentos que comprovem o envio do pedido de Termo Aditivo ao **Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 41.466, de 02.02.2015.

Contudo, em que pese a necessidade de aprovação prévia **do Comitê Gestor do Plano de Contingenciamento de Gastos - PCG**, conforme acima citado, considerando o caráter de urgência na formalização do Termo Aditivo e para se evitar qualquer lapso de continuidade na execução do objeto contratado, esta Assessoria Jurídica procederá com a formalização do Termo Aditivo com a aposição do visto jurídico, **condicionando-se, ainda, a sua validade à apresentação da prévia aprovação do PCG.**

Portanto, diante do acima exposto, encaminhe-se o expediente para a Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento da Assistência à Saúde – DGMMAS, visando o atendimento da exigência acima transcrita (**apresentação da aprovação prévia do PCG**).

Recife, 11 de janeiro de 2016.

Ofício nº 065/2016 - C/CGP/MS

A Sua Excelência a Senhora

Cristina Videna Azevedo Aiot
Secretaria Executiva de Administração
Secretaria de Saúde (SUS)
Rua Dona Maria Augusta Novaes nº 100
50751-530 - Recife PE

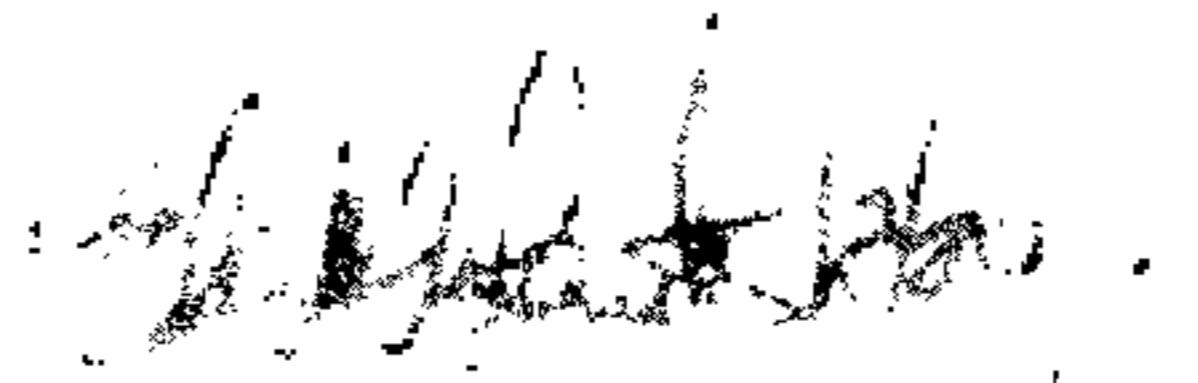
Assunto: Comunicado de Deliberação nº 16/2016

Senhora Secretária

A Secretária da Comissão de Planejamento e Gestão em Saúde, em representação do Comitê Gestor do Plano de Monitoramento e Avaliação do SUS (COMIGESTOR), com Decreto Estadual nº 42.601 de 26 de setembro de 2016, tem como membros: Sr. Paulo Val Carrazzone, representante da Assessoria Técnica do Governador Sr. Edmilson Brito Filho, representante da Secretaria de Administração (SEAD), Sr. Carlos Eduardo Silva Araújo, representante da Secretaria da Controladoria Geral do Estado (CGE); Sr. Roberto de Abreu Lima Almeida, representante da Secretaria de Fazenda (SEFAZ); Sr. Murilo Daniel de Andrade, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) e Sr. Bruna Gomes Lima, representante da Procuradoria Geral do Estado (PGE) - vem comunicar sobre deliberação do Comitê Gestor do PMG de interesse desse Órgão Secretária.

Assim, tendo em vista o disposto no Artigo 9º do supracitado decreto e em conexão ao Ofício nº 065/2016 - C/CGP/MS, em anexo, que tem por objetivo informar ao Comitê Gestor os termos e condições referentes à prorrogação dos Contratos de Gestão celebrados entre a Secretaria de Saúde - SUS e as Organizações Sociais de Saúde - OSS. Destaca-se que a prorrogação dos contratos neste pleito, assim como antes, o Comitê Gestor está ciente do processo da prorrogação da vigência contratual, conforme Art. da 16ª reunião do Comitê Gestor.

Atenciosamente,



Maria Inês de Sá

Diretora de Controle e Qualidade dos Serviços - DQCS
Secretaria do Comitê Gestor do Plano de Monitoramento e Avaliação